COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 25.4.2023
COM(2023) 213 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV)

ANEXO

Os Estados-Membros da União Europeia que são membros da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), agindo conjuntamente em nome da União, apoiam os seguintes projetos de resolução a apresentar na fase 7 da Assembleia Geral da OIV prevista para 9 de junho de 2023:

– OENO-SCMA 20-666: Análise multielementar dos vinhos por espetrometria de massa de plasma indutivo (ICP-MS);

– OENO-SCMA 21-687: Validação do método de doseamento do ácido sórbico dos vinhos por cromatografia líquida (OIV-OENO 06-2006);

– OENO-TECHNO 19-657: Tratamento dos vinhos utilizando uma tecnologia de membrana conjugada com uma adsorção em carvão ativado ou outros polímeros para uso enológico, com o objetivo de reduzir o excesso de fenóis voláteis;

– OENO-TECHNO 19-658: Vinagres de vinho – Remoção dos metais dos vinagres envelhecidos por resinas quelantes.